



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BRAÇO RETRO-ESCAVADOR HIDRÁULICO VEICULAR COM CARROCERIA TIPO CONTÊINER COMPARTIMENTADO, MONTADOS EM CHASSI DE CAMINHÃO LEVE COM CABINE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE, CUJA SEDE É A CIDADE DE ARAPIRACA.

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 03 de setembro de 2018.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

Casal

Com

goas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BRAÇO RETRO-ESCAVADOR HIDRÁULICO VEICULAR COM CARROCERIA TIPO CONTÊNER COMPARTIMENTADO, MONTADOS EM CHASSI DE CAMINHÃO LEVE COM CABINE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE, CUJA SEDE É A CIDADE DE ARAPIRACA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. DA PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA DISPUTA DE PREÇOS
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
14. DOS ESCLARECIMENTOS
15. DOS RECURSOS
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA EXECUÇÃO
18. DO PAGAMENTO
19. DA GARANTIA
20. DO REAJUSTE
21. DA RESCISÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BRAÇO RETRO-ESCAVADOR HIDRÁULICO VEICULAR COM CARROCERIA TIPO CONTÊNER COMPARTIMENTADO, MONTADOS EM CHASSI DE CAMINHÃO LEVE COM CABINE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE, CUJA SEDE É A CIDADE DE ARAPIRACA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INICIO DE ENTREGA DE PROPOSTAS:

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE OUTUBRO DE 2018 - 16:00hs

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE OUTUBRO DE 2018 - 09:00hs

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

PREGOEIRA: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

PREGOEIRA SUPLENTE: ILMA AMARAL ALMEIDA

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 8740/2016

ÓRGÃO SOLICITANTE: UNAG

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é no site www.licitacoes-e.com.br, ou apenas para consulta no processo administrativo na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (82) 3315-3091/(82) 3315-3094 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17:00 horas do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira nomeada pela Resolução de Diretoria nº 10/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativo Protocolo Nº 8740/2016, C.I. Nº 335/2016, S.C. nº 1985, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 09/10/2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição do objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRAÇO RETRO-ESCAVADOR HIDRÁULICO VEICULAR COM CARROCERIA TIPO CONTÊNER COMPARTIMENTADO, MONTADOS EM CHASSI DE CAMINHÃO LEVE COM CABINE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE.

2.0.– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

3.0. – DO PREÇO

3.1. O preço máximo unitário admitido para esta licitação é de R\$ 290.236,90 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

3.2. As despesas com combustível estão incluídas no preço proposto, uma vez que são por conta da contratada.

4.0. - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária131.300 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS;
Rubrica301.000 –CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

5.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas do objeto desta contratação dos itens a seguir relacionados, bem como seu detalhamento técnico, encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

- Braço retro-escavador hidráulico veicular
- Carroceria especial tipo contêiner
- Equipamentos
- Ferramentas e utensílios
- Tubos
- Porta objetos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Alterações no veículo
- Veículo, chassi do caminhão leve, PBT 4,0 toneladas equipado com cabine

6.0. DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS COM O EQUIPAMENTO

6.1. Manutenção de rede de distribuição de água com uso de Caminhão, cabine dupla, com braço retro-escavador hidráulico veicular e carroceria especial tipo contêiner com suporte para fixação de equipamentos, incluindo o operador (habilitado para direção do caminhão e operação da máquina) e combustível por conta da contratada, no período de 12 (doze) meses.

6.2. Outros detalhamentos dos serviços a serem executados, constam do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

7.0. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de utilização dos braço valetador, com operador, será nos municípios de Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu, pertencentes à Unidade de Negócios Agreste.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital

8.2. Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionada no preâmbulo.

b) as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

c) as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

e) empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

9.0. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

9.1. Cada licitante poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.2. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.0. DO ACOLHIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

10.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

10.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

10.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

10.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta

11.0. DA DISPUTA DE PREÇOS

11.1. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

11.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.4. O licitante deverá observar a data e horário previsto para início da disputa.

11.5. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.8. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

12.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

12.3. A Pregoeira tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

12.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

ENVELOPES “A” E “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIÁ, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – CASAL
DIA 09/10/2018 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BRAÇO RETRO-ESCAVADOR HIDRÁULICO VEICULAR COM CARROCERIA TIPO CONTÊNER COMPARTIMENTADO, MONTADOS EM CHASSI DE CAMINHÃO LEVE COM CABINE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE, CUJA SEDE É A CIDADE DE ARAPIRACA.

12.5. Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

12.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

13.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Para as empresas que irão concorrer através de formação de consórcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.

Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.

13.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Comprovação de capacidade técnica, através apresentação de atestado técnico de experiência da empresa para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste pregão.

13.2.2. O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

13.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

13.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.3.4. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

13.3.5. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

13.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

13.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

13.3.8. No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

13.3.9. O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

13.3.10. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.

b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS - , mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. DEMAIS DOCUMENTOS

13.5.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

13.5.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

13.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

13.5.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

14.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15.0. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.0. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados obrigatoriamente no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

17.0. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer..

17.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. .

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

18.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

18.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

19.0. DA EXECUÇÃO

19.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

19.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.4. Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:

- O local onde deverá ser executado o serviço;
- Nome do motorista;
- Hora de saída;
- Hora de chegada;
- Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

19.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

19.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

19.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

19.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

19.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

19.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.0. DA GARANTIA

- a) Os equipamentos devem estar comprovadamente dentro das especificações técnicas contidas no objeto desta licitação e em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- b) A garantia técnica deve ser dada pelo prazo previsto pelo fabricante em seu Manual de Instrução, que acompanha cada objeto adquirido, contados da lavratura do termo de entrega e recebimento definitivo do objeto contratado.
- c) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto adquirido, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.0. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

22.0. DA RESCISÃO

22.1. Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

22.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

22.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

23.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

23.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

23.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

24.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

24.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

24.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

24.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

24.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

24.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 03 de SETEMBRO de 2018.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA-CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CASAL

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM OPERADOR PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
COM BRAÇO VALETADOR PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE

Casal

MACEIÓ – 2018

Com

joas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de braço retro-escavador hidráulico veicular com carroceria tipo contêiner compartimentado, montados em chassi de caminhão leve com cabine retroescavadeira para a unidade de negócio Agreste, conforme especificado abaixo:

Manutenção de rede de distribuição de água com uso de Caminhão, cabine dupla, com braço retro-escavador hidráulico veicular e carroceria especial tipo contêiner com suporte para fixação de equipamentos, incluindo o operador (habilitado para direção do caminhão e operação da máquina) e combustível por conta da contratada, no período de 12 (doze) meses.



Figura 1: Caminhão com Braço Valetador

2 JUSTIFICATIVA

A Unidade de Negócio Agreste atende todas as demandas de serviços operacionais e comerciais de 17 núcleos Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

Sabendo-se que ao longo dos anos a CASAL não tem renovado a sua frota de veículos, bem como a desativação da oficina de manutenção de veículos da mesma, acarretando no sucateamento dos carros e equipamentos existentes, fez com que a CASAL optasse pela locação de equipamentos do tipo caminhão, atendendo a população no menor espaço de tempo: somando-se a este fato os fatores:

- Extensão total de rede de distribuição na UN Agreste: 650.000 (seiscentos e cinquenta mil metros);
- Índice de produtividade (UN Agreste): 15.000 ligações / encanador – operador de distribuição.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta das horas de utilização das retroescavadeiras, levando em consideração as horas produtivas e improdutivas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	
1	UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE (UNAG)			
1.1	Caminhão, cabine dupla, com braço retro-escavador hidráulico veicular e carroceria especial tipo contêiner com suporte para fixação de equipamentos	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço a ser executado é a escavação de valas com utilização de caminhão braço valetador com motorista nos municípios de Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu, pertencentes à Unidade de Negócios Agreste. Com o auxílio do caminhão braço valetador, executar escavação de valas, substituição e/ou manutenções de redes de distribuição de água e ramais domiciliares de água na Unidade de Negócios Agreste que ocorrerá no período compreendido de 8 horas diárias, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa de horário, inclusive em finais de semana e feriados.

a) BRAÇO RETRO-ESCAVADOR HIDRÁULICO VEICULAR

Braço retro-escavador de acionamento hidráulico veicular, com acento para o operador, montado na traseira do chassi de caminhão, dotado de deslocamento lateral da ordem de 1,0 m, por acionamento hidráulico dotado de giro mínimo de 180º para possibilitar o posicionamento adequado ao trabalho a ser executado e possuir as seguintes características:

- Força de escavação mínima de 2.500 kgf e esforço mecânico no ponto máximo de distensão mínima de 1.000 kgf;
- Profundidade de escavação mínima de 3,3 m e altura de descarga do material escavado de 3,5 m;
- Rendimento volumétrico entre 15 m³/h e 20 m³/h e distância do centro de giro à extremidade dos dentes da caçamba de no mínimo 4,6 m;
- Caçamba em forma de concha com largura de 650 mm dotada de dentes, montada em braço telescópico articulado, acionada por cilindros hidráulicos equipados com sistema de controle para evitar a queda brusca no caso de falha do sistema hidráulico.

√ O sistema hidráulico do equipamento deve ser dotado de:

- Bomba hidráulica, acionada pelo sistema de tomada de força acoplada a caixa de mudanças do caminhão e ter capacidade para realizar os diversos serviços a serem executados pelo equipamento. O circuito hidráulico deve ser de fácil manutenção, confeccionado em tubos sem costura, resistente a alta pressão e anticavitação e os trechos móveis destes em mangueiras flexíveis com tramas de aço ou nylon resistente às pressões de trabalho. Os cilindros hidráulicos responsáveis pelo giro da lança deverão ser de dupla ação e interligados de modo a evitar a movimentação desta por ocasião do deslocamento do veículo.

O braço retro-escavador ainda deverá ter sapatas estabilizadoras com acionamento hidráulico, para apoio em asfalto e em pranchas e serem montadas lateralmente ao equipamento de modo a dar maior estabilidade por ocasião da execução dos serviços. Operacionalmente o braço retro-escavador deve ser



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comandado por alavancas individuais para cada cilindro, disposta ergonomicamente dotadas de acionamento de duplo efeito para possibilitar a dupla operacionalidade de cada cilindro e instaladas no painel de controle, montado na traseira do contêiner que também deverá conter os instrumentos e dispositivos de operação mínimos, como sejam:

- Indicadores da pressão e temperatura do óleo do circuito hidráulico;
- Lâmpadas piloto da pressão do óleo, temperatura do motor do veículo e de carga da bateria;
- Interruptores para ligar e desligar o motor, chave geral do painel, buzina e faróis de trabalho noturno;
- Acelerador auxiliar do motor, para adequação da bomba injetora, conforme exigência do terreno a ser escavado;
- Conta-giro e horímetro.

b) CARROCERIA ESPECIAL TIPO CONTÊINER

Contêiner dotado de compartimentação frontal e lateral, com prateleiras internas ao nível do piso e inferior ao mesmo, ambas dispostas em toda extensão da carroceria, com acesso, com vedação em borracha, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo sobrepostas com fibra de vidro e chapas de alumínio, ou totalmente executada em fibra de vidro reforçada, com acabamento em gel isofitálico, assoalho em compensado naval, mínimo de 18 mm, revestido com chapas de alumínio corrugado ou em tábuas do tipo macho/fêmea, montado sobre longarinas metálicas dotadas de travejamento distribuído no mínimo em três posições ao longo das longarinas longitudinais principais, de modo a absorver o esforço operacional do braço escavador a ser instalado no final do chassi, em uma extensão de aproximadamente 0,80 m, onde o teto do contêiner deve ser mais elevado, com a finalidade de ser utilizado como cabine para operação do braço retro-escavador e ainda proteger contra intempéries o operador e o painel de controle e instrumentos. A cabine ainda deverá ser dotada de banco e porta basculante na parte inferior com altura mínima de 0,50 m na largura do contêiner, a qual deverá manter-se fechada durante o deslocamento e bascular para cima por ocasião da operação com braço escavador hidráulico.

- As longarinas longitudinais principais do contêiner deverão estar apoiadas em calços ao longo do chassi do veículo e fixada neste com grampos compatíveis que proporcionem a perfeita segurança do conjunto.
- Compartimentação interna, devidamente dimensionada para equipamentos, ferramentas, materiais e pertences pessoais, através de armários e gaveteiros distribuídos internamente ao longo das duas laterais do contêiner e a modulação ser executada em chapas metálicas em aço SAE 1020, bitola 16 com tratamento anticorrosivo e revestimento antichoque bem como de ruídos e ainda ser dotada de drenos internos para facilitar a limpeza, assim como de portas com fechaduras apropriadas e suporte para fixação dos equipamentos, ferramentas e utensílios mínimos a seguir descritos:

EQUIPAMENTOS:

- a. Unidade geradora de força;
- b. Esmerilhadeira angular;
- c. Compactador de solos;
- d. Rompedor de pavimento;
- e. Conjunto motor bomba submersível e mangotes para escoamento de válvulas;
- f. Furadeira;
- g. Talhas vertical e horizontal com cabos de aço e corrente.

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

- a. Caixa sanfonada com ferramentas;
- b. Ferramentas manuais de escavação, como: pás; picaretas, chibancas; colher de pedreiro, etc;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c. Escalas, trenas, manômetros;
- d. Alavancas, talhadeiras, cortadeiras, ponteiros;
- e. Forja, bujão de gás e panela para derreter chumbo;
- f. Extensão elétrica com lâmpadas, lanternas, tarrachas, cordas;
- g. Vassourão, garfo para brita, marretas, etc.

TUBOS:

- a. Suporte para transporte de tubos de diâmetros e materiais diversos.

PORTA OBJETOS:

- a. Armário com fechamento através de cadeado para acomodar os pertences pessoais da equipe de trabalho, no mínimo para três pessoas.

O contêiner deverá ser dotado de iluminação noturna, instalada intermediariamente na parte interna superior deste, através de luminária antiofuscante, dois faróis direcionais móveis localizados na parte superior traseira e uma tomada de força ligada na bateria para uso de extensão. Externamente o contêiner deverá possuir sinalização conforme norma vigente do CONTRAN.

c) ALTERAÇÕES NOS VEÍCULOS

As modificações, inclusive componentes necessários às adaptações do equipamento no chassi do caminhão e ao bom funcionamento do conjunto serão de responsabilidade do fabricante do equipamento, sem qualquer ônus a CASAL, sejam:

- Reforço do chassi para adaptação do braço retro-escavador hidráulico e do contêiner;
- Mudança de local e/ou substituição do tanque de combustível original e suas instalações;
- Mudança da posição original da bateria e suas instalações;
- Modificação da posição do pneu sobressalente;
- Confecção e instalação de um pára-choque traseiro;
- Tomada de força, eixo cardam, cruzetas, bomba hidráulica, etc;
- Modificação do dispositivo de aceleração automática do caminhão para adequação ao equipamento retro, cuja aceleração deve ser controlada manualmente.

d) VEÍCULO, CHASSI DE CAMINHÃO LEVE, PBT 4,0 TONELADAS EQUIPADO COM CABINE

O equipamento constituído por braço valetador veicular de acionamento hidráulico e carroceria tipo contêiner compartimentado deve ser montado em chassi de caminhão leve, com cabine, a ser fornecido pelo fabricante do equipamento e ser de fabricação nacional, ano e modelo novo (vigente), não inferior a 2015, com as seguintes características:

- Mod.: IMAP - Simples
- Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso contados até a data da abertura da proposta;
- Chassi no toco, montado sobre 06 pneus (04 na traseira e 02 na dianteira) tração 4x2, com eixo traseiro motriz, pneus próprios para o conjunto (equipamento + veículo);
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 4 toneladas;
- Direção hidráulica;
- Motor alimentado por óleo diesel com potência compatível com o PBT do caminhão;
- Transmissão manual com acionamento por alavanca no assoalho, dotado de caixa de mudanças sincronizada com janelas para tomadas de força e ainda embreagem por acionamento hidráulico;
- Freio a ar comprimido com circuitos independentes e ainda freio adicional do tipo motor assim como freio de serviço;
- Cabine dupla metálica na cor branca dotada de: trava, assentos ajustáveis; cinto de segurança de três pontos e demais equipamentos obrigatórios de fábrica, sejam extintor de incêndio, macaco, chave de rodas, triângulo de advertência e pneu sobressalente;
- Suspensão dianteira e traseira, bem como rodas e pneus compatíveis com o PBT do veículo, para tráfego urbano e em rodovias pavimentadas e estradas de barro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Com ar condicionado.

e) EQUIPE DE TRABALHO

O caminhão deverá ser acompanhado de 01 (um) motorista operador do equipamento necessário (braço valetador).

Os demais funcionários que irão compor a equipe serão disponibilizados pela contratante, Casal.

f) APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.

Em caso de paralização do caminhão, a CONTRATADA deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo GESTOR do contrato.

As despesas com combustível serão por conta da CONTRATADA.

g) HORÁRIO DE SERVIÇO

A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa de horário, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a CASAL.

h) OUTROS

Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – SUPSAT, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características do veículo e a segurança do uso em vias públicas.

Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas, o Gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo de 02(dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob responsabilidade única e exclusiva do fiscal da CONTRATADA.

No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

O veículo ficará nas instalações da CASAL, sendo permitida sua retirada apenas ao término da ordem de serviço ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do GESTOR do contrato.

5 GESTOR E FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por funcionários indicados pela Superintendência de Negócio do Interior – SUNEI, através de Ordem de Serviço.- OS..

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo as horas produtivas e improdutivas de operação da retroescavadeira, bem como, as horas extras em 50% e 100%.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:

- O local onde deverá ser executado o serviço;
- Nome do motorista;
- Hora de saída;
- Hora de chegada;
- Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

11 DAS MEDIÇÕES

O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo II da minuta de contrato.

Os quantitativos apurados e apresentados pela CONTRATADA devem estar acompanhadas das ordens de serviços expedidas pelo fiscal do contrato.

12 FORMA DE PAGAMENTO

As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivoas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.

HORAS PRODUTIVAS: são as horas que o caminhão estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que o caminhão estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.

Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Apresentar Declaração Formal da disponibilidade do equipamento considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

A comprovação de que o profissional operador do equipamento pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar certificado ou declaração que o operador está qualificado e treinado para operar o equipamento. A apresentação da referida declaração é essencial para a habilitação da empresa licitante.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS.

Apresentar atestado de que já executou serviço de natureza semelhante. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

Junto com os documentos de habilitação o licitante deve apresentar declaração se comprometendo a cumprir o prazo para entrega dos equipamentos conforme consta no termo de referência, sob pena de desclassificação se não apresentar.

Apresentar termo de compromisso de uso exclusivo do equipamento na execução do contrato, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela prestação e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente termo de referência.

Apresentar cópia dos Certificados dos Registros, Licenciamentos e Seguro Obrigatório dos Veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no termo de referência, nas normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Internas da CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA será responsável para guardar os equipamentos locados, devendo o equipamento estar disponível em local determinado pela unidade, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado e em horários fora dessa faixa, conforme necessidade da unidade.

b. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA não poderá executar serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

c. MÃO DE OBRA EMPREGADA E SEGURANÇA DO TRABALHO

O operador do equipamento deverá ser competente, hábil e disciplinado. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente o operador do serviço, caso o mesmo venha a ter uma conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que o operador se apresente para o trabalho devidamente fardado e portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora do operador e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

d. EQUIPAMENTO E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com os equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA
- A SERVIÇO DA CASAL

Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as despesas necessárias com o equipamento: combustível, conservação (lavagem e limpeza), troca de pneus, manutenção mecânica (troca de óleo, lubrificantes, etc.) quer seja, preventiva ou corretiva;

As despesas com combustível serão por conta da CONTRATADA.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá agendar o equipamento para revisão ou manutenção preventiva através de comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao Fiscal do contrato;

Em caso de manutenção corretiva serão aceitas como paralisação normal, as primeiras 48 (quarenta e oito) horas úteis. Paralisações acima serão descontadas.

A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;

e. IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do Contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços.

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o presente termo de referência.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA despesas de emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros, além dos casos da ocorrência de apreensão do veículo/equipamento (retirada, guincho e outras), sem prejuízo da sua pronta substituição;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ter um preposto a quem caberá a responsabilidade de tratar diretamente com o gestor e fiscal do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

16 DA GESTÃO

Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a prestação do serviço será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

17 DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de profissional designado e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) funcionário(s) condutor(es) da supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) funcionário(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

18 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização. Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no termo de referência. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do termo de referência, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 17.

O(s) funcionário(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

DIOGO PEREIRA TAVARES OLIVEIRA
Téc. Edificações – CREA 021.515.958-6
SUPAEP / SUENG / CASAL
Matrícula 3300